



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



Edital de Licitação – CONVITE nº 08/2018 - Tipo Menor Preço Global de Taxas

Repartição Interessada: Todas as Secretarias Municipais de Espírito Santo do Turvo.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Recebimento dos Envelopes: até dia 02 de abril de 2018 às 09:00 horas.

Abertura dos Envelopes: dia 02 de abril de 2018 às 09:20 horas.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Convite, do tipo menor preço, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

1 – OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Especializada em realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para suprir o quadro de pessoal conforme descrição detalhada no Anexo I.

2 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

2.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **Menor Preço Global de Taxas** relativas às inscrições e que tiveram preço médio estimado em: R\$ 41,66 para ensino fundamental; R\$ 51,66 para ensino médio e R\$ 61,66 para ensino superior.

2.2- As inscrições e o pagamento das taxas serão efetuadas somente na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, localizada na Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

2.3 - As demais regras dos concursos e processos seletivos serão regulamentadas por Decreto Municipal na ocasião oportuna.

3 – BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

3.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.2- Integram este Convite os anexos:

I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

3.3- As despesas para execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.045 – Manutenção da Diretoria de Administração

297-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Convite empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

4.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Convite, por seus representantes devidamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



- 4.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Convite.
- 4.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.3- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.1.3, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "h", do subitem 5.1.3 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.
- 4.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 4.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.4.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 4.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 4.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5 - HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

5.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Cópia simples do RG ou documento com foto.
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação (Anexos VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)

5.1.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Certidão de regularidade de **Débito Municipal**.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



5.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Atestados de Capacidade Técnica, de no mínimo 3(três), emitidos por órgãos públicos comprovando sua atuação em concursos públicos e processos seletivos nos últimos dois anos (2015-2016).

b) Todas as demais declarações à cargo da licitante constante dos anexos deste Convite.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5;

5.2.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 08/2018

“ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO”

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.4- O licitante **será inabilitado** quando:

5.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Convite, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

6.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.2.2-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

6.2.3-O Anexo I deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.3- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.3.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.3.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00);

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.3.4- Prazo de garantia nos termos da Lei de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/1990 e, nos casos omissos, pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 para as peças e para o serviço de mão-de-obra.

6.4- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Convite Nº 08/2018

“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA”

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

7- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá se fazer representante neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do **Anexo VII** deste



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500



Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7.4.3- O envelope nº. 1 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste e protocoladas no Paço Municipal, ou por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou através de via postal endereçada a esta municipalidade até o prazo determinado por este edital.

7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.8.3- O prazo de validade do Convite será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8666/93.

8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- O julgamento será realizado pelo **menor preço global de Taxas** sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço de inscrição e que atender a todas as exigências deste Convite.

8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8.2- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9- ESCLARECIMENTOS

9.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (14) 3375 9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

9.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

10 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



deste edital.

11- PAGAMENTO

11.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

12- CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja minuta integra este Convite como Anexo II;

12.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

12.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.3- Esta Prefeitura poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

12.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- Fiança bancária.

12.3.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93".

12.3.3- A fiança bancária deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8.666/93.

12.3.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil em conta a ser determinada pelo Setor de Finanças da Prefeitura, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

12.3.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;

13 - SANÇÕES

13.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 05 de março de 2018.

Igor Arruda Vitta
Diretor Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



CONVITE Nº 08/2018
ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROPOSTA PADRÃO

A Comissão de Licitações:

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Telefone:
E-mail:	Celular:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para suprir o quadro de pessoal das Secretarias Municipais de Espírito Santo do Turvo.

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA:	UNIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	Unidade	
Ensino Médio	Unidade	
Ensino Superior	Unidade	

Valor total da proposta: R\$0,00 (por extenso)

Proponente:
Carimbo da Empresa

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



CONVITE Nº 08/2018 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, **Sr. Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **CONVITE nº. 08/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para suprir o quadro de pessoal das Secretarias Municipais de Espírito Santo do Turvo pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas nos Concursos Públicos e Processos Seletivos, sujeitando-se às penalidades legais, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.2- A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

2.3- Todas as impugnações e recursos ficarão à cargo da CONTRATADA responder dentro do prazo legal.

2.4- O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, prorrogáveis nos termos da Lei nº8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Concurso Público e Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

3.2 - O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93, observado o disposto no art.69 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao chamamento do Concurso Público e Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Concurso Público e Processo Seletivo.

4.2- As despesas para execução do item 4.1. correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.045 – Manutenção da Diretoria de Administração

297-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A CONTRATADA poderá a seu critério entregar ou não aos candidatos o caderno de questões do Concurso Público e Processo Seletivo, considerando razões de ordem técnica e segurança.

5.2 - Fica reservado à CONTRATADA o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no Concurso Público e Processo Seletivo, ficando expressamente proibido à CONTRATANTE copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

5.3 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

6.1- A CONTRATADA se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de realização das provas.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- O pagamento da empresa CONTRATADA será a totalidade dos valores recebidos a título de inscrições, que serão efetuadas diretamente na Sede da Prefeitura Municipal. O respectivo pagamento ficará retido na Tesouraria até que seja homologado o resultado final do certame pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, bem como por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público e Processo Seletivo.

9.2 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

- Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público e Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os serviços serão executados pela Contratada conforme preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do Presente Convite.

10.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, a totalidade dos valores recebidos a título de pagamento das inscrições, que serão efetuadas diretamente na Sede da Prefeitura Municipal.

10.3. A CONTRATADANTE ficará responsável pelos meios para a realização das inscrições das provas objetivas e provas de títulos perante a CONTRATADA por meio de relatório sobre o total das inscrições e os valores por estas pagas conforme estabelece o item 10.2.

10.4. As despesas com alimentação, honorários de fiscais de sala e traslado, bem como do responsável pelas inscrições e demais encargos correrão por conta da CONTRATADA.

10.5. Fica a Contratada responsável pelas análises e respostas a quaisquer recursos apresentado pelos candidatos as vagas existentes dentro dos prazos fixados para o certame.

10.6. O pagamento da CONTRATADA será realizado após a homologação do resultado final do certame pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1- A empresa contratada que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

11.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, após será considerado inexecução contratual;

11.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2 - Independentemente das multas previstas, a Administração municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.4 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga a multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

13.2 - O presente contrato está vinculado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e ao edital de licitação.

É competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão contratual. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos de de 2018.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP
Afonso Nascimento Neto

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



CONVITE Nº 08/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

(data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



CONVITE Nº 08/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____,
na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.
_____ - SSP-__ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



CONVITE Nº 08/2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da **LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 e Nº 147/14**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500



CONVITE Nº 08/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação CONVITE "Tipo Menor Preço Global de Taxas nº 08/2018 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensão de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

CONVITE Nº 08/2018



ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº, bairro, na cidade de
....., Estado de, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF
nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade
de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de,
Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório,
especificamente na licitação modalidade CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 08/2018, da Prefeitura
de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações,
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à
desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

.....

Outorgante